



15 - 05 - 1980

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Luiz Catelan, 230 - Tel -3724-1177
CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 22 DE MAIO DE 2006

Institui no âmbito do Município de Marilândia/ES, a semana da Paz a ser comemorada na última semana do mês de outubro de cada ano.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Marilândia-ES, a Semana da Paz a ser comemorada na última semana de outubro de cada ano.

Art. 2º - As comemorações envolverão os diversos segmentos sociais, políticos e religiosos do Município, principalmente as comunidades escolares, nelas compreendidos, alunos e alunas, pais e mães, professores e professoras, pessoal administrativo.

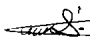
Art. 3º - Durante tal semana, serão promovidas palestras, audiências públicas, apresentações de áudio visuais e cênicos, toda e qualquer ação que divulgue a paz e responsabilidade de todos em conquistá-la e conservá-la, pra si e para todos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

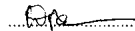
Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões
Em 22 de maio de 2006.

MESA DIRETORA:


.....


.....


.....

PROTOCOLO		
N.º	Fls.	Livro
247	223	04
Marilândia-ES - Em: 22 / 05 / 2006		